



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI N° 061/2025  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 061/2025

Lagoão, 22 de setembro de 2025.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Encaminho as Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período administrativo de 2026/2029.

O Plano Plurianual é o instrumento para planejar as ações governamentais de caráter mais estratégico, político e de longo prazo. Hoje, pode-se entender o PPA como um instrumento que evidencia o programa de trabalho do governo e no qual se enfatizam as políticas, as diretrizes e as ações programadas no longo prazo e os respectivos objetivos a serem alcançados.

Quanto ao seu conteúdo, o PPA deve compreender as Despesas de Projetos e de Atividades, conjugando com as despesas relativas aos programas de duração continuada.

A elaboração do Plano Plurianual é a primeira etapa. Nela estão contidos os projetos e atividades a serem alcançadas nos próximos quatro anos, em seguida, será elaborada a Lei das Diretrizes Orçamentárias, para cada exercício, contemplando atividades já previstas no Plano Plurianual e após, também anualmente, contemplando-se o processo, será elaborado o orçamento a fim de que seja possível atingir os objetivos administrativos.

"Embora Constituição Federal estabeleça diretrizes gerais, cada Município tem autonomia para definir prazos específicos para a elaboração, envio e aprovação do PPA conforme suas normas locais.

Portanto, no caso do Município de Lagoão, os prazos a serem observados são os fixados pelos arts. 126, da Lei Orgânica, tanto para o envio pelo Prefeito, como a devolução pelo Legislativo, dos projetos de lei sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anuais.

Procuramos, através de um estudo aprofundado, contemplar todos os setores da Administração, considerando dois aspectos fundamentais: a capacidade financeira do município e a preocupação de colocar em prática as propostas da nossa equipe de governo, apresentadas à população de nossa cidade.

Diante do exposto, espero que este Projeto de Lei venha merecer a aprovação unânime dos ilustres membros do Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LAGOÃO RS,  
22 DE SETEMBRO DE 2025

NÉLIO FORNARI  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI Nº 061 /2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lagoão para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

**NELIO FORNARI**, Prefeito do Município de LAGOÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**  
**Seção I**  
**Dos objetivos e conceitos**

**Art. 1º** Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Lagoão para os exercícios de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, manutenção das atividades do Município e para as relativas aos programas de duração continuada.

**§ 1º** O Plano Plurianual constitui-se em instrumento de planejamento de amplo alcance, cuja finalidade, é estabelecer a previsão dos programas e metas governamentais de longo prazo.

**§ 2º** As metas e programas a serem apresentados sob a forma de ações voltadas para a ampliação da capacidade produtiva do setor público e para o desenvolvimento socioeconômico, bem como para os programas de duração continuada.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**I - Programa**, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

**II – objetivo** – declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

**III - Programa Finalístico:** aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

**IV – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços:** é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

**V – Encargos Especiais do Município:** programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

**VI - Ação**, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

**VII - Produto**, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

**VIII - Meta**, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

**Art. 3º** O Plano Plurianual do Município, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Parágrafo Único.** As metas e objetivos dos Anexos do Plano Plurianual serão identificados através da utilização dos projetos e atividades que vão compor as respectivas LDO e Leis Orçamentárias.

**Art. 4º** A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

**Seção II  
Das Diretrizes para a elaboração dos Programas de Governo**

**Art. 5º** O PPA tem como diretrizes para o atendimento das ações do Governo Municipal:

- I – A integração com o planejamento estratégico;
- II – A valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
- III – Desenvolvimento Humano;
- IV – Desenvolvimento Sócio Econômico;
- V – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- VI – Saúde e Qualidade de Vida;
- VII – Segurança Municipal;
- VIII – Integrar os programas do Município com o Estado e União;
- IX – Intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;
- X – Governança, Transparência e Gestão.
- XI – A participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
- XII – O equilíbrio nas contas públicas;
- XIII – A excelência na gestão.

**Art. 6º** A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de Eficiência, eficácia, efetividade, publicidade e moralidade, em sua previsão e execução.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 7º** O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de programas finalísticos e de gestão.

**§ 1º** Integram o PPA 2026/2029:

- I – Consolidação da Despesa por Elemento;
- II – Consolidação da Receita por Categoria Econômica;
- III – Programa Ações e Metas;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

- IV – Despesa Detalhada;
- V – Projetos e Atividades;
- VI – Programas Órgãos e Unidades;
- VII – Despesa por Função e Subfunção;
- VIII – Despesa com Pessoal;
- IX – Despesa por Categoria Econômica;
- XI – RCL;
- XII – Receitas.

**§ 2º** Para fins de apresentação da classificação da despesa no PPA considerar-se-á toda a estrutura programática, contendo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ações.

**CAPÍTULO III  
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS**

**Art. 8º** As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

**Art. 9º** Fica o Executivo Municipal autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, valores, às ações e às metas programadas para o período abrangido nos casos de:

I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:

- a) os objetivos associados aos Programas de Governo;
- b) adequar o valor global do programa;
- c) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
- d) revisar ou atualizar as metas;
- e) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais.

II - incluir, excluir ou alterar:

- a) unidade responsável por programa e objetivos específicos;
- b) ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que

tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários previstos;

c) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

d) programas de gestão, manutenção e serviços, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;

e) valor dos recursos não orçamentários;

f) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários;

g) investimentos plurianuais.

**Art. 10.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária e os respectivos quantitativos financeiros.

**Art. 11.** Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e exemplificativos e deverão ser estabelecidos, em cada exercício, quando da elaboração dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e de conformidade com as respectivas receitas previstas, consoante à legislação tributária em vigor à época.

**Art. 12.** O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

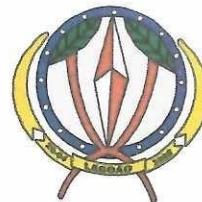
**§ 1º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, poderá ocorrer diretamente por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias ou Lei Orçamentária Anual.

**§ 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado, em virtude de alteração na sua estrutura organizacional, a remanejar ações e respectivas metas, aprovadas pela presente Lei.

**Art. 13.** As prioridades e metas da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e extraídas dos Anexos desta Lei.

**CAPÍTULO IV  
DO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**Art. 14.** As políticas públicas representadas pelos Programas de Governo serão acompanhadas e revistas, conforme a periodicidade dos indicadores, pelos órgãos a que se vinculem.

**§ 1º** A consolidação entre o planejamento e a execução, bem como a transparência das políticas públicas do Município e seu desempenho, serão realizadas pelo órgão contábil do Município.

**§ 2º** A fiscalização sobre a elaboração, avaliação, correção e transparência das políticas públicas é de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município.

**Art. 15.** O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

**Art. 16.** O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Caberá ao Poder Executivo, através de Decreto, estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026 - 2029.

**Art. 18.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LAGOÃO RS,  
22 DE SETEMBRO DE 2025.

NELIO FORNARI  
PREFEITO MUNICIPAL





## 1 INTRODUÇÃO:

O planejamento é uma das funções essenciais da governança no setor público, por meio dele são definidas as estratégias e rumos que se deseja atingir.

Planejar é essencial para organizar e orientar a atuação da administração pública, de modo que se tenha clareza quanto aos objetivos, ações e metas a serem realizadas a curto, médio ou longo prazo.

Planejar a ação governamental traz diversas vantagens para a administração pública e para a sociedade, como:

1. Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos: o planejamento permite a identificação das necessidades da população e a definição de ações específicas para atendê-las.
2. Eficiência na Alocação de Recursos: a partir de um planejamento bem elaborado, é possível alocar os recursos de forma eficiente e otimizada, garantindo que os investimentos sejam direcionados para as áreas prioritárias.
3. Transparéncia e Participação Social: o planejamento promove a transparéncia na gestão pública, permitindo que a população acompanhe e participe das ações de Governo. Isso fortalece a democracia e a confiança da sociedade no Estado.

A Constituição Federal de 1988 estabelece a importância do planejamento governamental como um dever do Estado. O artigo 165 define os principais instrumentos de planejamento e orçamento: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo, que deve ser elaborado pelo Governo Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios, e possui vigência de quatro anos. De acordo com a Constituição, o Plano deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além das relativas aos programas de duração continuada. Ele é elaborado

no primeiro ano de mandato do chefe do Executivo e vigora a partir do segundo ano, estendendo-se até o final do primeiro ano do mandato subsequente.

O ano de 2025 marca o ano de elaboração dos novos PPAs municipais, que terão vigência de 2026 a 2029. O Plano é crucial para garantir que as políticas públicas atendam às necessidades específicas da população local. Um planejamento bem elaborado permitirá que os municípios identifiquem suas prioridades, aloquem recursos de forma eficiente e implementem ações que promovam o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

## **2 PPA: PREMISSAS PARA SUA ELABORAÇÃO**

Durante o processo de construção do Plano Plurianual, algumas premissas devem ser consideradas para o êxito do projeto:

**1. Participação Social:** é um princípio fundamental da democracia, com previsão Constitucional, que garante que a sociedade tenha voz ativa na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas. No contexto do planejamento governamental e elaboração do PPA, a participação social é essencial para assegurar que os programas refletem as necessidades e demandas da população, promovendo transparência, legitimidade e eficácia das ações governamentais.

A participação social na elaboração do Plano Plurianual Municipal pode ocorrer de diversas formas, sendo as mais comuns as audiências e as consultas públicas, inclusive com a utilização de plataformas digitais:

**A. Consultas Públicas:** são processos formais em que o governo busca a opinião da sociedade sobre determinados temas ou propostas de políticas públicas. As consultas públicas podem ser realizadas, por exemplo, por meio de questionários, enquetes online e reuniões presenciais.

**B. Audiências Públicas:** são eventos abertos ao público em que representantes do governo apresentam propostas de políticas públicas e recebem contribuições da sociedade. As audiências públicas permitem um diálogo direto entre o governo e a população, promovendo a transparência e a participação ativa.



**C. Plataformas Digitais:** ferramentas como aplicativos e portais na internet ampliam o alcance da participação, permitindo o envio de propostas e opiniões de forma acessível e inclusiva.

**2. Integração das políticas públicas com outros instrumentos de Planejamento (planos nacionais, estaduais, municipais e setoriais):** a sinergia entre os instrumentos de planejamento permite que os recursos sejam alocados de maneira mais eficiente, evitando duplicidade de esforços e potencializando os resultados.

Além disso, a colaboração intersetorial facilita a identificação de prioridades comuns e a implementação de estratégias integradas, multidimensionais e transversais, promovendo um desenvolvimento sustentável e inclusivo. Dessa forma, a articulação entre o PPA, as políticas públicas e os diversos instrumentos de planejamento relacionados não só otimiza a gestão pública, mas também fortalece a capacidade do governo de responder às necessidades da sociedade de maneira mais eficaz e abrangente.

Além do plano de governo, dos planos estratégicos municipais (PEM) e do Plano Diretor do Município, é recomendável que o PPA municipal considere o PPA Federal 2024-2027 (notadamente a sua dimensão estratégica), os Planos Regionais de Desenvolvimento - COREDE, os Planos de Desenvolvimento Estadual. Devem ser observadas, ainda, agendas e acordos internacionais de que o Brasil faz parte, como a Agenda de Desenvolvimento Sustentável 2030 com seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

**3. Critérios de regionalização de políticas públicas, visando à redução das desigualdades:** o território deve ser espaço para a integração das políticas públicas, buscando sinergias e complementaridades, permitindo que a convergência de ações atue de forma mais efetiva em problemas e demandas complexas da sociedade. A atuação com base no território possibilita também ampliar os canais de participação da sociedade no planejamento governamental e de transparência dos resultados da atuação pública. A diminuição das desigualdades regionais e sociais, como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, deve ser parâmetro para a atuação do Poder Executivo e, portanto, deve estar presente no escopo do PPA.



**4. Integração entre planejamento e orçamento:** alinhar o PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) assegura a coerência e a viabilidade das ações planejadas. Este pilar objetiva que o PPA seja factível, observe o realismo fiscal e a melhor identificação da relação entre as metas dos programas e os recursos orçamentários e não orçamentários que os financiam. Para que o PPA esteja em consonância com a realidade fiscal é importante que as estimativas de recursos financeiros contidas no plano reflitam a situação fiscal e orçamentária do Município, a partir de revisões periódicas.

**5. Gestão:** implementar mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão contínuos para acompanhar a execução das políticas públicas e realizar ajustes no plano quando necessário.

### 3 Elaboração do PPA 2026-2029, Município de Lagoão RS

#### A LUZ DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS.



Este projeto propõe o desenvolvimento de um planejamento participativo na Administração Pública Direta do Município de Lagoão subsidiado pela localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS como instrumento de articulação e organização do processo de elaboração do PPA 2026 – 2029.

O Plano Plurianual é um instrumento de planejamento das ações governamentais em prol do interesse público, com destaque para o aprofundamento do processo participativo como condição prévia para consolidação da democracia. É uma iniciativa que está inserida no contexto de planejamento da administração pública local a partir da incorporação da Agenda 2030, no planejamento Municipal. Portanto, os objetivos propostos pelo projeto consistem em construir mecanismos de sensibilização da administração pública por meio da localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que permita viabilizar a construção de agendas de participação social que possam contribuir com a elaboração do PPA 2026 – 2029.

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual é um dos principais instrumentos de gestão governamental de uma cidade, pois estabelece diretrizes, objetivos e metas de um governo que busca atender as demandas da sociedade. Por outro lado, é fundamental que a população possa participar através de canais de participação social que permita legitimar e conciliar o interesse social com as propostas de governo, isto consiste em fazer com que o setor público visualize a sociedade como uma parceira na elaboração, execução e fiscalização das ações governamentais, onde a sociedade possa contribuir para que o governo seja mais democrático e eficiente. Sendo assim, o planejamento público é algo que vai muito além de um processo normativo de elaboração de planos, deve pressupor ações e estimativas que impactem diretamente no futuro desejado.

É necessário, portanto, que o poder público proporcione melhores condições para uma gestão participativa e planejada, pois a ausência de uma governança que componha os interesses da sociedade civil e o governo compromete a construção de objetivos comuns para a cidade. Em função disso, destacamos a importância do planejamento governamental e sua capacidade de mudar a realidade do futuro da gestão pública, inclusive pela possibilidade de gerenciar os complexos desafios de caráter interno e externo presentes, requerendo uma atuação cada vez mais integrada e planejada no âmbito da Administração Pública.



Nesse contexto, apresentamos a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, documento que foi consolidado no ano de 2015, na cúpula das Nações Unidas, em que reúne desafios globais que necessitam de soluções locais, consubstanciados nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que enumeram problemas concretos e complexos que necessitam ser solucionados, tendo os governos subnacionais importante papel no seu processo de implementação.

Nesse sentido, a construção de um planejamento participativo fundamentado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável poderá contribuir para a ampliação da capacidade de promover estratégias de planejamento governamental e favorecer a participação social na elaboração do PPA 2026-2029 do Município de Lagoão-RS

## 2. PROBLEMA

Considerando os desafios do planejamento municipal e a necessidade de construir um importante aporte da participação social no processo de elaboração do Plano Plurianual do Município de Lagoão-RS, buscou-se edificar subsídios para construção de planejamento governamental participativo com base no conceito de desenvolvimento sustentável e nas diretrizes e metas da Agenda 2030. Os subsídios propostos concentram-se, sobretudo, na viabilização de uma estrutura de governança, processo este realizado por meio do engajamento dos diversos atores sociais interessados ou implicados nas questões locais.

Nesse sentido, é proposta a localização e implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Agenda 2030 como forma de fornecer um arcabouço para o enfrentamento do ineficiente planejamento participativo do Município de Lagoão-RS, com a possibilidade de construir um referencial de desenvolvimento sustentável nas diretrizes de elaboração do PPA 2026 – 2029. Vale destacar que a proposta de localização é definida segundo o Roteiro para Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável como um processo que leve em consideração os contextos locais e a forma com que os governos podem apoiar a realização dos ODS.

Essa perspectiva leva a pensar, “**PARA QUEM NÃO SABE PARA ONDE VAI QUALQUER CAMINHO SERVE**” sem planejamento, participação e objetivos definidos a gestão pública caminha sem rumo e, assim, o destino é incerto. Por isso, o que é



necessário fazer desde agora para buscarmos um futuro melhor para todos? Portanto, de que forma um planejamento participativo estruturado em uma governança com objetivos comuns para o futuro do município contribui para a composição e elaboração do Plano Plurianual 2026 – 2029 do Município de Lagoão-RS

### 3. JUSTIFICATIVA

A Agenda 2030 foi instituída na Assembleia Geral da ONU em 2015 ao ser adotado o documento “Transformando o Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, com o compromisso de adotar medidas ousadas e transformadoras para promover o desenvolvimento sustentável nos próximos 15 anos sem deixar ninguém para trás. Esse processo foi precedido pela conferência Rio 92, com a adoção da Agenda 21, a primeira carta de intenções para um novo padrão de desenvolvimento para o século XXI, em seguida, pela Rio +20 com o estabelecimento do documento “O futuro que queremos”, dando início ao processo de construção do conjunto de objetivos de desenvolvimento sustentável e, por fim, já no ano 2000 com a geração da Declaração do Milênio, que originou os Objetivos do Milênio.

A Agenda 2030 é universal, abrangente, inclusiva e transformadora, definida como um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca fortalecer a paz universal. O plano indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, e 169 metas, para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta.

O Brasil aderiu a Agenda 2030 e se comprometeu a alcançar os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas 169 metas. Estes objetivos compõem uma agenda de planejamento de gestão de políticas públicas que, entre os caminhos para sua implementação, requerem a elaboração da base do planejamento municipal com foco em objetivos e metas.

Podemos correlacionar a ideia de desenvolvimento sustentável às estratégias de planejamento, pois nesta perspectiva é possível traçar os caminhos, as metas e o destino de um Município. Recorrer às estratégias de planejamento não é um recurso restrito apenas às entidades privadas.

O conceito de planejamento pode ser definido como um processo contínuo e dinâmico que consiste em um conjunto de ações intencionais, integradas, coordenadas e orientadas para tornar realidade um objetivo futuro, de forma a possibilitar a tomada



de decisões antecipadamente (ESAF, 2012).

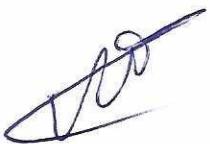
O planejamento tornou-se hoje uma ferramenta fundamental para toda e qualquer organização, pois depende dele o direcionamento das ações para se alcançar as metas e os objetivos propostos, principalmente na promoção de políticas públicas que sejam condizentes com as necessidades da população.

Segundo Avelar, a participação social é uma atividade voltada a influenciar direta ou indiretamente o processo político (AVELAR, 2004). Portanto, é necessário repensar a relação de participação da sociedade na gestão pública local, de forma que seja possível construir estratégias para uma gestão social participativa inspirada no desenvolvimento sustentável, capaz de instituir agendas que permitam abordagens de desenvolvimento local por meio de processos amplamente participativos e consensuais.

Segundo José Celso Cardoso Jr. é frequente no discurso dos principais atores sociais destacar a importância do poder público em apontar um horizonte para o qual possam convergir articuladamente interesses diversos, o que significa dizer que cabe ao poder público coordenar ações que possam orientar um planejamento ordenado, inclusive com a previsão de mecanismos de participação social.

A motivação do projeto surgiu a partir da possibilidade de criar uma nova perspectiva para o processo de elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Lagoão RS, considerando a concepção de um planejamento participativo inspirado na localização e incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, um importante mecanismo de planejamento que oferece diretrizes para ações estruturadas e de longo prazo, aliado ao fato de que os instrumentos de planejamento da Administração Pública do Município não reunem referências que demonstrem uma efetiva participação social, nos processos de elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento Municipal. Esse descomprometimento se justifica inclusive em razão da gestão local não dispor de uma estrutura de governança engajada em ações que integrem planejamento e participação social.

Portanto, aprimorar as diretrizes de governança do Município, com foco na adoção de mecanismos de liderança, estratégias e controle, que permitam construir uma gestão em conjunto com a população no processo de apropriação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e, a partir disso influenciar diretamente na concepção



de um planejamento participativo capaz de contemplar o Plano Plurianual 2026 – 2029 com uma agenda de Desenvolvimento Sustentável.

A participação social foi legitimada com o processo de democratização instituído pela Constituição Federal de 1988. Surge, portanto, a figura dos conselhos gestores, espaços públicos em que a população participa e colabora no processo de formulação das políticas públicas. Segundo Tatagiba (2002, p. 47-103), os “conselhos gestores de políticas públicas são espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, de natureza deliberativa, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais”.

#### **4. OBJETIVO GERAL**

Desenvolver na Administração Pública do Município de Lagoão-RS, mecanismos de participação social que possam apoiar o aprimoramento do planejamento governamental do PPA 2025 - 2029 com vistas às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

#### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Instituir ações de sensibilização na administração pública municipal da importância do planejamento participativo para implementação do desenvolvimento local.
- b) Propor a construção de uma estrutura de governança para localização dos ODS.
- c) Propor etapas para construção de agendas locais que viabilizem a participação social na elaboração da dimensão estratégica do Plano Plurianual.
- D) Contribuir com o cronograma de elaboração do PPA 2026 – 2029.

#### **5. RESULTADOS ESPERADOS**

O cidadão tem direito de saber e opinar por quais caminhos e para qual futuro o Município está sendo conduzido. O presente projeto de intervenção busca oferecer uma proposta de organizar o planejamento governamental por intermédio de uma convergência entre governo e sociedade civil para formulação de um plano participativo no processo de elaboração do PPA 2026 – 2029 e possa consagrar a participação social especialmente na tomada de decisões, com a inserção de propostas sustentadas por meio da localização e implementação dos ODS no



Município de Lagoão-RS, dado ao fato de que nenhum tema proposto nos 17 objetivos estaria fora do conjunto de políticas públicas locais.

É importante acreditar na visão compreensiva e abrangente dos ODS, capaz de incidir de forma multilateral e transversal no marco político de atuação do governo, sendo possível sustentar a transição do Município a um padrão mais sustentável.

Espera-se também que após a implantação do planejamento participativo haja uma diminuição nas limitações para a participação efetiva e permanente da sociedade civil na formulação, implementação e avaliação dos resultados e impactos das políticas públicas locais. Acredita-se que seja possível que o processo de elaboração do PPA, 2026-2029, seja aprimorado com uma visão de futuro pautada no Desenvolvimento Sustentável e nas mudanças almejadas pela sociedade, estimulando a prática da gestão estratégica nas estruturas de planejamento governamental do Município, contribuindo também com a implementação de cronogramas efetivos de avaliação, monitoramento e revisão do Plano Plurianual.

Pressupõe-se que, com a consolidação da estrutura de governança para localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, haja uma integração e um aperfeiçoamento das políticas públicas Municipais, podendo ser tomadas medidas e iniciativas de diversas naturezas, legais e administrativas que possam dar concretude aos cenários construídos e incidir positivamente no desenvolvimento da cidade.

É uma iniciativa inovadora dentro da Administração Pública do Município em que se espera contribuir com a geração de conhecer e aperfeiçoar os métodos de planejamento e participação social, com o envolvimento direto dos atores locais.

Busca-se, com isso, evidenciar a participação social, para que os mecanismos e instrumentos da democracia participativa desenvolvam programas e políticas públicas que possam gerir uma boa integração entre poder público e sociedade civil, reconhecendo no plano plurianual uma importante ferramenta para conciliar as demandas sociais com uma gestão pública democrática.

## **MODELO DE DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM FOCO NOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):**

### **VISÃO**



Ser um modelo de desenvolvimento sustentável que combine crescimento econômico, justiça social e proteção ambiental.

Consolidar Lagoão como um município referência em qualidade de vida, com crescimento econômico equilibrado, inclusão social, preservação ambiental e valorização da sua identidade cultural.

## **MISSÃO**

Promover o desenvolvimento de Lagoão, por meio de políticas públicas transparentes, que integrem crescimento econômico, inclusão social e a preservação ambiental, garantindo serviços de qualidade e valorizando a cultura da comunidade.

## **VISÃO DE FUTURO**

Desenvolver uma economia local diversificada e sustentável, com foco na agricultura familiar, no agronegócio, comércio e serviços.

Promover a inclusão social e reduzir as desigualdades, por meio de programas de educação, saúde e assistência social.

Proteger e preservar o meio ambiente, com foco na conservação de recursos hídricos e na gestão de resíduos sólidos.

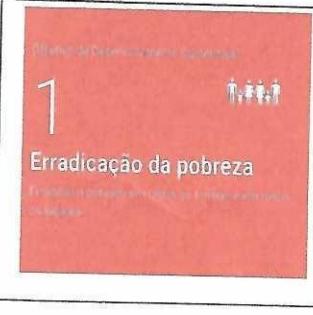
## **PRINCÍPIOS**

1. Desenvolvimento Sustentável: priorizar o desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma sustentável e equilibrada.
2. Inclusão Social: promover a igualdade de oportunidades e a justiça social, garantindo o acesso a serviços públicos de qualidade para todos os cidadãos.
3. Participação Cidadã: fomentar a participação ativa dos cidadãos na gestão pública, por meio de mecanismos de consulta e decisão participativa.
4. Transparência e Responsabilidade: garantir a transparência e a responsabilidade na gestão pública, por meio de mecanismos de controle e fiscalização.
5. Eficiência e Eficácia: priorizar a eficiência e a eficácia na gestão pública, por meio de mecanismos de avaliação e monitoramento.

### **Erradicação da Pobreza**

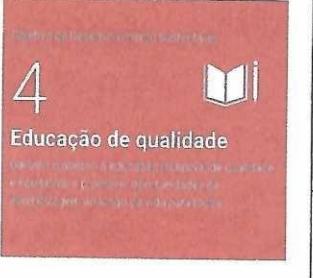
	Capacitar, valorizar e motivar os servidores municipais através de qualificação profissional e recuperação salarial;
	Cultivo de hortas e chás nas escolas, como um instrumento pedagógico;
	Incentivar e implantar feiras como: Artes, Artesanato e Comidas Típicas no município;



 <p><b>1</b> Eradicação da pobreza Objetivo de Desenvolvimento Sustentável</p>	<p>Incentivo à realização da feira rural, semanal, com devida divulgação e local apropriado disponibilizado pelo município;</p>
---	---

<b>Fome Zero e Agricultura Sustentável</b>	
 <p><b>2</b> Fome zero e agricultura sustentável Objetivo de Desenvolvimento Sustentável</p>	<p>Implementar o projeto “Primeiro Emprego”, para oferecer qualificação profissional a jovens estabelecendo renda; Promover feiras e mostras de produtos locais, para promover o artesanato e fomentar a economia do município; Estímulo a criação de bovinos, ovinos, peixes, aves para consumo e comercialização;</p>

<b>Saúde e Bem-Estar</b>	
 <p><b>3</b> Saúde e Bem-Estar Objetivo de Desenvolvimento Sustentável</p>	<p>Reestruturar o Hospital: Desmembrar a Secretaria de Saúde; 2 ESFs; Hospital e Pronto Atendimento Reorganizar serviços de saúde de uma forma que a população tenha um acesso aos serviços necessários Potencializar ações preventivas e continuadas voltadas para a mulher, gestante, criança e adolescente, idoso;</p>

<b>Educação de Qualidade</b>	
 <p><b>4</b> Educação de qualidade Objetivo de Desenvolvimento Sustentável</p>	<p>Manutenções, reformas e adequações de prédios escolares e creches, garantindo instalações adequadas para prestação de serviço à população; Promover melhorias na merenda, garantindo segurança alimentar e o fornecimento de produtos de qualidade; Viabilizar um programa de contraturno nas escolas com oficinas e reforço pedagógico;</p>

### Igualdade de Gênero



 <p><b>5</b> Igualdade de gênero</p>	<p>Inclusão das crianças com deficiência e necessidades especiais, assegurando acessibilidade e formação Incentivar o civismo e o patriotismo na comunidade através de desfiles; Criar Projetos de dança, resgatar brincadeiras infantil, escolinha de futebol, teatro com ações educativas, aula de violão, para crianças e jovens do município</p>
---	--

<b>Água Potável e Saneamento</b>	
 <p><b>6</b> Água potável e saneamento</p>	<p>Viabilizar recursos para perfuração de poços artesianos e rede de distribuição de água apropriada para o consumo; Implementar políticas de gestão de recursos hídricos que promovam a eficiência e a conservação. Desenvolver projetos de tratamento de água e esgoto para reduzir a poluição e proteger a saúde pública.</p>

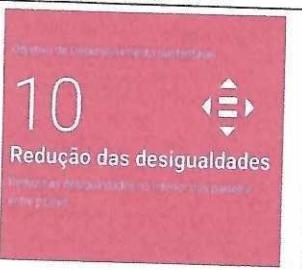
<b>Energia Limpa e Acessível</b>	
 <p><b>7</b> Energia limpa e acessível</p>	<p>Desenvolver projetos de geração de energia solar e eólica para reduzir a dependência de fontes fósseis. Implementar políticas de eficiência energética e uso de fontes renováveis.</p>

<b>Trabalho Decente e Crescimento Econômico</b>	
 <p><b>8</b> Trabalho decente e crescimento econômico</p>	<p>Investimentos em aquisição de materiais e conservação, reformas e ampliação das infraestruturas de esporte e lazer;</p>

<b>Indústria, Inovação e Infraestrutura</b>
---

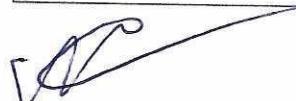


 <p><b>9</b> Indústria, inovação e infraestrutura Cultivar iniciativas inovadoras, alavancar a produção industrial e aumentar a infraestrutura.</p>	<p>Criação do setor de projetos e prestação de contas;</p> <p>Incentivar internet de fibra ótica no meio rural, fazendo parcerias com empresas e facilitando a instalação;</p> <p></p> <p></p>
--	--

<b>Redução das Desigualdades</b>	
 <p><b>10</b> Redução das desigualdades Mobilizar as desigualdades no âmbito das parcerias entre países.</p>	<p>Implementar, em parceria com o setor privado, o projeto de qualificação sócio profissional a jovens de 16 a 24 anos;</p> <p>Desenvolver projetos socioeducativos para crianças em situação de vulnerabilidade, para diminuir a evasão escolar;</p> <p></p> <p></p>

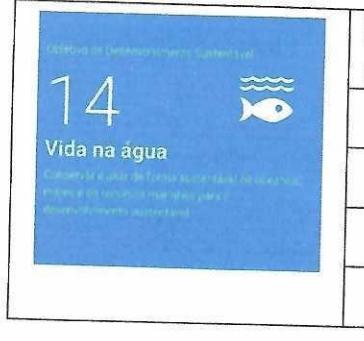
<b>Cidades e Comunidades Sustentáveis</b>	
 <p><b>11</b> Cidades e comunidades sustentáveis Promover a sustentabilidade urbana, priorizando segurança, inclusão e resiliência.</p>	<p>Fortalecer o comércio local realizando compras governamentais de prefeitura e pagamentos;</p> <p>Elaborar um calendário anual de eventos e manifestações culturais, mantendo e resgatando festividades culturais;</p> <p>Fomentar a participação cidadã e a governança local para promover o desenvolvimento sustentável.</p>

<b>Consumo e Produção Responsável</b>	
	<p>Incentivar e implantar feiras como: Artes, Artesanato e Comidas Típicas no município</p>



 <p><b>12</b></p> <p>Consumo e produção responsáveis</p> <p>Objetivo de Desenvolvimento Sustentável</p> <p>Garantir o uso eficiente dos recursos naturais e promover modos sustentáveis de consumo e produção.</p>	
---	--

 <p><b>13</b></p> <p>Ação contra a mudança global do clima</p> <p>Objetivo de Desenvolvimento Sustentável</p> <p>Adotar medidas uviientes para combater as alterações climáticas e os seus impactos</p>	<p>Implementaremos políticas de educação ambiental continuada, incentivo à reciclagem de materiais e uso equilibrado dos recursos naturais e energia</p> <p>Fomentar a adaptação às mudanças climáticas por meio de programas de resiliência e preparação.</p> <p>Desenvolver projetos de reflorestamento e conservação de áreas naturais para sequestrar carbono.</p>
--	--

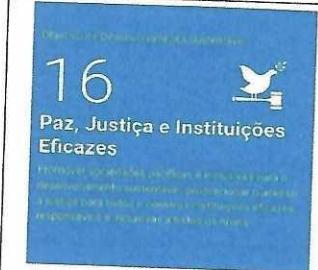
 <p><b>14</b></p> <p>Vida na água</p> <p>Objetivo de Desenvolvimento Sustentável</p> <p>Conservar a vida aquática sustentável no oceano, rios e os recursos marinhos, para o desenvolvimento sustentável</p>	<p>Desenvolver projetos de tratamento de água e esgoto para reduzir a poluição e proteger a saúde pública.</p>
---	--

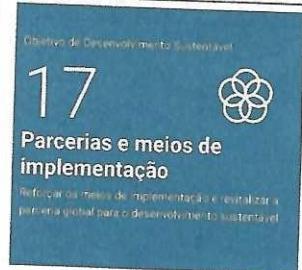
 <p><b>15</b></p> <p>Vida terrestre</p> <p>Objetivo de Desenvolvimento Sustentável</p> <p>Garantir o uso eficiente dos recursos naturais e promover modos sustentáveis de consumo e produção.</p>	<p>Incentivar a legalização das propriedades, desburocratizando, assim facilitando investimentos;</p> <p>Implementaremos políticas de educação ambiental continuada, incentivo à reciclagem de materiais e uso equilibrado dos recursos naturais e energia</p>
--	--

	<p>Dar transparência dos gastos públicos, com publicação regular do orçamento municipal</p>
--	---



 <p><b>16</b> <b>Paz, Justiça e Instituições Eficazes</b> Promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas, garantindo instituições eficazes para todos, promovendo a responsabilidade e a resolução pacífica de conflitos.</p>	Realizar consultas populares, para uma destinação dos recursos públicos, onde a população possa votar

<b>Parcerias e meios de Implementação</b>	
 <p><b>17</b> <b>Parcerias e meios de implementação</b> Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável</p>	Otimizar a estrutura da administração, investindo na modernização tecnológica da prestação de serviços

